



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**EDITAL N. 74, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições, em atendimento ao Art. 40, § 2º, I da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012 e considerando a Resolução AR nº 43/2020-CS, 11/11/2020, o DESPACHO n. 00165/2020/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, divulga a abertura de chamada pública para apresentação de comprovação da pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*, de caráter pedagógico, para reconhecimento de saberes profissionais dos servidores vinculados ao Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPB, conforme estabelece o presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, buscando atender ao que prevê o Art. 40, § 2º, I da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, promove, por meio deste edital, chamada pública para o reconhecimento de saberes profissionais dos servidores vinculados ao Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPB.

1.2 Este edital destina-se a reconhecer os saberes profissionais na forma de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*, de caráter pedagógico, sendo o trabalho de conclusão de curso, preferencialmente, projeto de intervenção relativo à prática docente.

1.3 O reconhecimento de saberes profissionais será ofertado em caráter emergencial e provisório, conforme o disposto no Art. 40, § 2º, I da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012 e no Art. 1º, § 3º da Resolução *ad referendum* CONSUPER/IFPB nº 43, de 11 de novembro de 2020.

1.4 O reconhecimento de saberes profissionais é destinado, exclusivamente, aos servidores vinculados ao Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico não portadores de Diploma de Licenciatura, que atuem na educação básica e que possuam curso de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* de caráter pedagógico.

1.5 O reconhecimento de saberes profissionais do servidor docente não portadores de Diploma de Licenciatura é regido pelo disposto no Art. 40, § 2º, I da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012; e no Art. 3º da Resolução *ad referendum* CONSUPER/IFPB nº 43, de 11 de novembro de 2020.

1.6 O reconhecimento de saberes dos profissionais do IFPB do magistério da educação básica somente terá validade para o exercício da docência no próprio IFPB, não assegurando direito de equivalência para usos externos ou particulares, nos termos do Art. 40, § 2º, I da Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012.

1.7 Na análise do caráter pedagógico da pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* serão considerados os cursos com as áreas temáticas de:

- I. Gestão Educacional
- II. Gestão Escolar
- III. Coordenação Educacional
- IV. Coordenação Escolar
- V. Supervisão Educacional
- VI. Supervisão Escolar
- VII. Orientação Educacional
- VIII. Orientação Escolar

- IX. Educação
- X. Educação Profissional e Tecnológica
- XI. Ensino Superior
- XII. Educação de Jovens e Adultos
- XIII. Educação Inclusiva
- XIV. Tecnologias Educacionais
- XV. Educação Básica
- XVI. Educação Infantil
- XVII. Metodologias Educacionais
- XVIII. Práticas de Ensino
- XIX. Avaliação Educacional
- XX. Avaliação Escolar
- XXI. Didática
- XXII. Política Educacional
- XXIII. Planejamento Educacional
- XXIV. Planejamento Escolar
- XXV. Psicopedagogia
- XXVI. Processo de ensino-aprendizagem

1.8 Para áreas temáticas não citadas no item 1.7, o caráter pedagógico será conferido a qualquer curso de pós-graduação que o Trabalho Final de Conclusão de Curso tenha sido relativo à intervenção e/ou estudo na prática docente.

1.9 Os servidores docentes que fizerem jus ao reconhecimento de saberes profissionais receberão documento de natureza declaratória emitido pelo gestor máximo da Instituição, conforme Resolução *ad referendum* n. 43/2020 do Conselho Superior do IFPB.

## 2. DA SUBMISSÃO DA COMPROVAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* e *STRICTO SENSU*, DE CARÁTER PEDAGÓGICO

2.1 A submissão da comprovação da pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, de caráter

pedagógico será realizada no prazo estabelecido no Quadro I constante no item 4.1.

2.2 A submissão deve ser efetuada pelo servidor docente, exclusivamente via processo eletrônico, encaminhadas à Comissão Específica de Reconhecimento de Saberes Profissionais (CERSP-RE). No tipo de processo deverá ser selecionada a opção "PESSOAL: (DOCENTE) RECONHECIMENTO DE SABERES PROFISSIONAIS - PÓS-GRADUAÇÃO" e no assunto deverá estar escrito o seguinte texto: SUBMISSÃO - EDITAL 74/2020.

2.3. São documentos obrigatórios para envio no ato da submissão:

I – Formulário (Anexo I) devidamente preenchido;

II – Cópia do Certificado/Diploma de pós-graduação *lato sensu/stricto sensu*;

III – Cópia do Trabalho Final de Conclusão de Curso de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*.

- a) O subitem III é necessário apenas caso o curso apresentado pelo servidor docente seja de área de conhecimento diversa das listadas no item 1.7.

2.4 Não serão aceitas submissões encaminhadas fora do período estabelecido neste edital ou por outros meios que não o estabelecido no subitem 2.2.

2.5 O IFPB não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio da documentação.

2.6 Para os servidores docentes que efetuarem mais de uma submissão, será considerado válido apenas o processo eletrônico mais recente.

2.7 A submissão neste edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor docente alegar desconhecimento.

### 3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1 A análise documental compreenderá uma única etapa.

3.2 A análise da documentação apresentada pelos servidores docentes referente ao caráter pedagógico do curso de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu* será realizada por comissão específica, designada pelo Reitor.

3.3 A comissão específica poderá solicitar a juntada de novos documentos que auxiliem na análise, se julgar necessário.

3.4 Os documentos solicitados pela comissão deverão ser apensados, exclusivamente, no processo eletrônico referente a este edital, no prazo estabelecido no próprio processo.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de reconhecimento dos saberes profissionais dos servidores docentes será realizado conforme cronograma disposto no Quadro 1:

**Quadro 1 - Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	24/11/2020
Solicitação de Impugnação do Edital	25/11/2020
Submissões	27/11 a 06/12/2020
Verificação da documentação	07/12 a 17/12/2020
Resultado preliminar	18/12/2020
Recurso	21/12/2020
Resultado final	29/12/2020

#### 5. DO RECURSO

5.1 Os servidores docentes poderão interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado preliminar, exclusivamente, por meio de processo eletrônico encaminhado ao setor CERSP-RE, no

prazo estabelecido no Quadro 1 do item 4.1. No assunto, deverá estar escrito o seguinte texto: RECURSO EDITAL 74/2020.

5.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

5.3 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela comissão específica.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para fins de impugnação deste edital, os interessados deverão requerer à CERSP-RE, por meio de processo eletrônico encaminhado ao setor, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, até às 23:59h do dia 23 de novembro de 2020. No assunto, deverá estar escrito o seguinte texto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 74/2020.

6.2 A impugnação do edital será apreciada pela CERSP-RE que encaminhará para decisão final do Magnífico Reitor, a qual responderá ao servidor docente no prazo de 01 (um) dia útil após o término do prazo para impugnação.

6.3 Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo, sem qualquer prejuízo para responsabilização dos atos praticados.

6.4 Será de responsabilidade do servidor docente o acompanhamento das informações pertinentes ao certame que vierem a ser divulgadas pelo IFPB.

6.5 Será excluído o servidor docente que utilizar meio fraudulento ou ilícito neste certame, sem qualquer prejuízo para responsabilização dos atos praticados

6.6 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela CERSP-RE.

João Pessoa, 20 de novembro de 2020.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes

Reitor

ANEXO I - Edital nº 74/2020  
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

Nome:
Matrícula:
Campus:
Marque a opção de reconhecimento de saberes profissionais correspondente à sua submissão:  1. ( ) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> de caráter pedagógico 2. ( ) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em outra área de conhecimento com TCC de intervenção ou estudo na prática docente
Se opção 1, marque a área temática:  <input type="checkbox"/> Gestão Educacional <input type="checkbox"/> Gestão Escolar <input type="checkbox"/> Coordenação Educacional <input type="checkbox"/> Coordenação Escolar <input type="checkbox"/> Supervisão Educacional <input type="checkbox"/> Supervisão Escolar <input type="checkbox"/> Orientação Educacional <input type="checkbox"/> Orientação Escolar <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Educação Profissional e Tecnológica <input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> Educação de Jovens e Adultos <input type="checkbox"/> Educação Inclusiva <input type="checkbox"/> Tecnologias Educacionais <input type="checkbox"/> Educação Básica <input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Metodologias Educacionais <input type="checkbox"/> Práticas de Ensino <input type="checkbox"/> Avaliação Educacional

- Avaliação Escolar
- Didática
- Política Educacional
- Planejamento Educacional
- Planejamento Escolar
- Psicopedagogia
- Processo de ensino-aprendizagem

Se opção 2, justifique no espaço abaixo, indicando as páginas, seções ou subseções em que o TCC aborda intervenção ou estudo sobre a prática pedagógica.